

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
CENTRO DE EDUCAÇÃO
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO EDUCACIONAL

Carla Regina Decian

**AS POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS E O PAPEL DA
PREFEITURA DE PEJUÇARA NO PROCESSO DE SUA
IMPLEMENTAÇÃO**

Tio Hugo, RS
2018

Carla Regina Decian

**AS POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS E O PAPEL DA PREFEITURA DE
PEJUÇARA NO PROCESSO DE SUA IMPLEMENTAÇÃO**

Trabalho de conclusão apresentado ao Curso de Especialização em Gestão Educacional (EaD), da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM, RS), como requisito parcial para obtenção do título de **Especialista em Gestão Educacional**.

Orientadora: Prof^a. Ms^a. Marlize Dressler

Tio Hugo, RS
2018

Carla Regina Decian

**AS POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS E O PAPEL DA PREFEITURA
DE PEJUÇARA NO PROCESSO DE SUA IMPLEMENTAÇÃO**

Trabalho de conclusão apresentado ao Curso de Especialização em Gestão Educacional, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM, RS), como requisito parcial para obtenção do título de **Especialista em Gestão Educacional**.

Aprovado em 30 de novembro de 2018:

Prof^a. MS^a. Marlize Dressler
(Presidente/Orientadora)

Prof. MS. Marcos Britto Corrêa

Prof^a. Dr^a. Belkis Souza Bandeira

Tio Hugo, RS
2018

DEDICATÓRIA

Dedico esta obra a cada ser humano que me possibilitou aprender.

Aprender pela dor e pelo amor.

Foi por amor de uma professora da escola que escolhi ser professora.

E foi sendo professora que conheci o amor pelo fascinante ato de ensinar.

A profissão me trouxe uma vocação.

Esta vocação me colocou em missão.

Sim. Eu me realizo servindo.

Sorrisos de crianças me viciam.

Adultos que as fazem sorrir também.

O que aprenderei contigo?

O que aprenderemos juntos?

Portanto, dedico esta obra ao meu passado, ao meu presente e ao meu futuro, ao lado daqueles que muito me ensinaram, ensinam e ensinarão.

AGRADECIMENTOS

Deus?

Física quântica?

Carma?

Destino?

Acredito em tudo isso, simultaneamente.

Acredito que momentos de dificuldade, sofrimento e desrespeito deixaram importantes lições.

Acredito que cada momento de êxtase, felicidade, alegria, sorrisos e conquistas compensaram cada um dos anteriores.

Acredito que somos aquilo que fomos, escolhendo pensar, sonhar e viver a partir da cultura na qual estávamos inseridos.

Agradeço os “nãos”, os “sins”, os “talvez”, os “com certeza”, os “eu te ajudo”, os “conte comigo”, a perseverança, a teimosia e a intuição.

Agradeço as lições do meu passado, do meu presente e do meu futuro ao lado daqueles que muito me ensinaram, ensinam e ensinarão.

Agradeço pela vida, pela família, pelo namorado, pelo trabalho, pelos amigos e seres humanos que muito me ensinam.

Agradeço pela capacidade de compreender o que é o amor.

Meu amor e minha gratidão a todos.

“Uma criança, um professor, um livro e uma caneta podem mudar o mundo. Educação é solução”. (Malala Yousafza – Prêmio Nobel da Paz em 2008).

RESUMO

AS POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS E O PAPEL DA PREFEITURA DE PEJUÇARA NO PROCESSO DE SUA IMPLEMENTAÇÃO

AUTORA: Carla Regina Decian
ORIENTADORA: Marlize Dressler

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SMEC) do município de Pejuçara, Rio Grande do Sul, é o órgão público que integra a administração direta do Poder Executivo, com a principal incumbência de atuar prioritariamente nas políticas públicas educacionais do ensino fundamental e da educação infantil, conforme determina a Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nº 9394/96. Um desafio da atual gestão da SMEC diz respeito à falta de coordenação pedagógica para nortear a área pedagógica das escolas da rede municipal de ensino. Diante dessa situação, busca-se apoio em órgãos de assessoramento externo de associações e federações dos municípios para atender a demanda pedagógica da gestão educacional, bem como a formação continuada através desta especialização e do Curso de Aprofundamento em Gestão para Educação Municipal (GEM), ofertado pelo Ministério da Educação (MEC). Portanto, em razão da falta de um(a) professor(a) com formação para este cargo no acompanhamento e articulação da gestão pedagógica com os gestores escolares, o trabalho pedagógico nas escolas municipais fica comprometido. A partir dessa demanda, desenvolveu-se pesquisa bibliográfica e documental, com o objetivo de comprovar a importância deste profissional para a gestão pedagógica das escolas da rede municipal, apresentando os avanços das políticas educacionais e identificando as necessidades ocasionadas pela falta deste profissional. O objetivo final é diagnosticar a atual situação da gestão educacional como forma de monitoramento para posterior planejamento ou replanejamento das políticas públicas educacionais para garantia do direito à educação com qualidade e equidade.

Palavras-chave: Gestão Educacional. Políticas Públicas Educacionais. Órgãos de Assessoramento. Gestão Pública Municipal.

ABSTRACT

THE EDUCATIONAL PUBLIC POLICIES AND THE ROLE OF THE CITY HALL OF PEJUCARA IN THE IMPLEMENTATION PROCESS

AUTHOR: CARLA REGINA DECIAN
ADVISOR: MARLIZE DRESSLER

The Municipal Secretariat of Education, Culture, Tourism, Sport and Recreation (MSEC) in Pejuçara, Rio Grande do Sul is the public body which merges with direct administration of the Executive Branch, its major assignment is to work primarily on the educational public policies for the Primary Education and Early Childhood Education, according to the Federal Constitution of 1988 and the Law of Directives and Bases of National Education (LDBEN) N° 9394/96. It's a challenge to the MSEC management to deal with the lack of Pedagogical Coordination to guide the Pedagogical Area that belong to the municipal education system. Facing these conditions, support has been searched in external advisory bodies of associations and federations of the municipalities in order to understand the pedagogical demand of educational management, as well as the continuing education through this specialization course and the Municipal Educational Management Course (MEMC) offered by the Ministry of Education (MEC). Therefore, due to the lack of a trained professional, the work on these schools has been compromised, this professional could work on pedagogical management along with the pedagogical managers in order to guide and coordinate the work that is done on the schools at the municipium. Considering this demand, bibliographical and documental research have been developed purposing to prove the importance of this professional performing the educational management of the municipal schools, to show the advances of the educational policies and to identify the needs resulting of the lack of this kind of professional. The ultimate objective is to diagnose the real situation of the educational management as a monitoring way for planning and replanning the educational public policies to provide the right of education with quality and equality.

Key-words: Educational Management. Educational Public Policies. Advisory Bodies. Municipal Educational Management.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AMUPLAM	Associação dos Municípios do Planalto Médio
CF	Constituição Federal
CONSEME	Conselho dos Secretários Municipais de Educação da Amuplam
CACS	Conselho de Acompanhamento e Controle Social
EAD	Ensino a Distância
EGP	Escola de Gestão Pública
FAMURS	Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul
FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
FUNDEB	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e de Valorização dos Profissionais da Educação
GEM	Gestão para Educação Municipal
LDBE	Lei de Diretrizes e Bases
MDE	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
MEC	Ministério da Educação
PAR	Plano de Ações Articuladas
PDE	Plano de Desenvolvimento da Educação
PDDE	Programa Dinheiro Direto na Escola
PME	Plano Municipal de Educação
PMALFA	Programa Mais Alfabetização
PNE	Plano Nacional de Educação
PNAE	Programa Nacional de Alimentação Escolar
PNATE	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar
PNLD	Programa Nacional do Livro Didático
PP	Projeto pedagógico
PREDUC	Promotora Regional de Educação
SIMEC	Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle
SIOPE	Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação
SIGPC	Sistema de Gestão de Prestação de Contas
SMEC	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
UFRGS	Universidade Federal do Rio Grande do Sul
UNDIME	União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	11
2 AS POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS EM PEJUÇARA.....	16
3 O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E AS POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS.....	26
4 ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO PARA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	30
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	35
REFERÊNCIAS.....	39

1 INTRODUÇÃO

“Escrever é o começo dos começos. Depois é a aventura. Uma mochila com alguns poucos pertences do ofício artesanal, uma bússola, vale dizer um título que resuma o problema, ou tema, e a hipótese de trabalho. Uma lâmpada para iluminar os caminhos à medida que se apaga a luz do dia. É desse jeito que a teoria ilumina e conduz a prática, mas só quando a própria prática a deslocou para a situação a que deve servir e produzir adequada. Por isso, de saída não se pode saber quais nossos interlocutores. Surgirão eles durante a caminhada. Isso faz parte da aventura.” (Mário Osório Marques, 2003, p.28).

Assim como cita Mário Osório Marques, o ato de escrever é uma aventura e pode-se afirmar que iniciar um novo trabalho também. Esta mochila com poucos pertences nos acompanha ao longo do caminho que é iluminado pela lâmpada do conhecimento adquirido a partir da formação inicial e continuada e das experiências profissionais. E lá vamos nós, descobrindo no caminho, novos caminhos.

Ao ingressar nesta especialização, o principal intuito é buscar mais pertences para esta mochila, visto que os adquiridos não são suficientes para caminhar na gestão educacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SMEC) no município de Pejuçara, Estado do Rio Grande do Sul (RS). Este pequeno município chamado Pejuçara está situado no Planalto Médio e conta com uma população próxima dos quatro mil habitantes¹. Os moradores nativos da cidade eram indígenas e negros. Dos primeiros, permaneceu o nome Pejuçara, que em tupi-guarani significa Caminho das Palmeiras.

Embora a população seja reduzida e tenhamos apenas duas escolas municipais, sendo uma de ensino fundamental e outra de educação infantil, sem dúvida, o cargo de Secretário da SMEC traz muitas responsabilidades e exige uma constante formação para dar conta das demandas dos aspectos que compõem a gestão educacional: administrativo, financeiro, pedagógico e gestão de pessoas. Pode-se afirmar que isso justifica a procura constante pelo aperfeiçoamento pessoal para realizar um bom trabalho na secretaria. Neste contexto, com algumas experiências anteriores, como vereadora, chefe de gabinete, coordenadora de programa de atividade física na saúde pública, ocorreu a presente inserção na gestão educacional a partir do ano de 2017.

¹Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rs/pejucara/panorama.html>. Acesso em: 23 dez. 2018.

Com a Constituição Federal (CF) de 1988, houve a garantia da educação como um direito de todos, ficando Estado e a família, também, responsáveis, devendo ser “promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. (BRASIL, 1988).

Órgão público integrante da administração direta do Poder Executivo, a principal incumbência da SMEC é viabilizar este direito através da organização do ensino municipal regular, prioritariamente, no ensino fundamental e educação infantil, conforme descrito na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDBEN) Nº 9394/96 e no Art. 211 da Constituição Federal. Além disso, precisa atender também ao Programa de Governo do Poder Executivo e ao Plano Municipal de Educação (PME), conforme Lei Municipal sob Nº 1827/2015.

Como não há neutralidade, as políticas públicas educacionais decorrem de estruturas de poder e dominação implementadas conforme a ideologia assumida pelos dirigentes políticos. No caso do município em questão, os dirigentes do poder executivo, legislativo e do setor educacional possuem ideologias e grupos distintos, interligados por uma coligação eleitoral. Esta configuração faz com que a gestão educacional seja partilhada entre o Poder Executivo Municipal e a SMEC. Sendo assim, a política educacional

Articula-se ao projeto de sociedade que se pretende implantar, ou que está em curso, em cada momento histórico, ou em cada conjuntura, projeto este que corresponde [...], ao referencial normativo global de uma política. (AZEVEDO, 1997, p. 60).

O Secretário que ingressa na gestão educacional traz consigo um projeto político a ser implementado que demandará conhecimento, poder de argumentação e persuasão, bem como capacidade de articulação política. Por este motivo, a complexidade da gestão educacional exige do gestor aperfeiçoamento constante, pois terá seu nome e o número do cadastro de pessoa física vinculados aos atos públicos da secretaria, podendo ser responsabilizado por irregularidades. Conhecer a legislação referente à educação pública, à vida funcional dos servidores, a aplicação correta dos recursos públicos e os aspectos pedagógicos que determinam indicadores educacionais e, mais do que isso, o ensino propriamente dito, essenciais para uma gestão eficiente e responsável.

Na busca por formação continuada, em fevereiro de 2017, houve a participação na primeira formação para novos gestores municipais da educação, na Escola de Gestão Pública (EGP) da Federação dos Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS)², em Porto Alegre. Denominava-se “Educação Escolar municipal: orientações aos novos gestores e suas equipes”. A participação neste evento fez com que houvesse uma compreensão mais aprofundada sobre as inúmeras atribuições do gestor municipal de educação e que este cargo exigiria tempo e dedicação para leituras e estudos de aperfeiçoamento.

Neste novo desafio na gestão da SMEC e com os estudos da especialização em Gestão Educacional, pode-se analisar que a falta de coordenação pedagógica na SMEC para nortear a área pedagógica das escolas da rede municipal de ensino está comprometendo o trabalho da secretaria. Afinal, sua principal incumbência é com o ensino e este demanda essencialmente o trabalho pedagógico.

As políticas públicas educacionais, portanto, necessitam da presença de um profissional da educação com formação específica para coordenação pedagógica. A função do coordenador pedagógico ou supervisor escolar, conforme o Curso de Gestão para a Educação Municipal (GEM), do Ministério da Educação (MEC), é³

[...] realizar assessoria e orientação das escolas municipais acerca das Diretrizes Curriculares Nacionais e implementação da Base Nacional Comum Curricular; desenvolver programas de formação continuada para os servidores da educação que atuam nas escolas; apoiar e organizar o trabalho pedagógico; auxiliar na implementação de procedimentos de avaliação e desempenho dos estudantes e organizar as horas-atividades na jornada de trabalho dos docentes da rede municipal de ensino. (GEM/MEC, 2018).

A SMEC tem acompanhado superficialmente o trabalho pedagógico das escolas, priorizando demandas da gestão pedagógica, especialmente, as de sua competência.

² A FAMURS intitula-se a Casa dos Municípios e é composta por vinte e sete Associações Regionais que representam os 497 municípios gaúchos – reunindo prefeitos, vice-prefeitos, secretários, técnicos e órgãos da gestão pública municipal. Seu papel institucional é garantir a representatividade dos agentes locais. Combatendo a centralização de poder e de recursos na União e no Estado, defende a revisão do pacto federativo, as reformas política e tributária e uma série de bandeiras de interesse das comunidades locais – e, portanto, da população. Disponível em: <http://www.famurs.com.br/apresentacao/>. Acesso em: 12 dez.2018.

³ Disponível em: http://gem.mec.gov.br/arquivos aulas/9/78126_mec_gem_gui_a_rapido_ue02_v6.pdf. Acesso em: 12 dez.2018.

Como diz José Saramago, “É preciso sair da ilha para ver a ilha. Não nos vemos se não saímos de nós mesmos”⁴. Por este motivo, é que muitos dos questionamentos e análises acerca da condução da gestão educacional na SMEC surgem a partir dos momentos de troca de experiência e formação nas reuniões do Conselho de Secretários Municipais de Educação (CONSEME) da Associação dos Municípios do Planalto Médio (AMUPLAM), do CONSEME da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), do Seminário de Planejamento e Monitoramento do Ministério Público, através de sua Promotoria Regional de Educação (PREDUC) e, especialmente, desta especialização em Gestão Educacional.

A especialização em Gestão Educacional oportunizou o aprofundamento da compreensão sobre a complexidade da mesma, especialmente sobre a gestão escolar, já que não houve experiência ou formação prévia. Uma experiência próxima ocorreu ao coordenar por dois anos um programa de empreendedorismo na escola⁵, denominado Programa Despertar Empreendedor (PDE), além de aplicá-lo concomitantemente numa turma de 5º ano do ensino fundamental, no ano de 2016. Conhecer a gestão escolar em seu campo teórico permite avaliar e analisar os avanços e as limitações que comprometem a qualidade do ensino-aprendizagem.

Para construção desta obra, serão utilizados os métodos de pesquisa bibliográfica e documental. Conforme Severino (2007, p. 122), a pesquisa bibliográfica consiste em realizar pesquisas em registros decorrentes de pesquisas anteriores, em documentos impressos, livros, artigos, etc. As contribuições de pesquisadores anteriores serão fonte para a pesquisa atual. Quanto à pesquisa documental, Severino (2007, p.122-123) apresenta como “fonte documentos no sentido amplo, ou seja, não só de documentos impressos, mas, sobretudo, de outros tipos de documentos, tais como jornais, fotos, filmes, [...]”. São documentos que não tiveram tratamento analítico.

O principal objetivo deste trabalho é comprovar a importância do profissional do magistério na coordenação pedagógica da SMEC para a gestão pedagógica das escolas da rede municipal, apresentando os avanços das políticas educacionais e identificando as necessidades ocasionadas pela falta deste profissional. O objetivo final é diagnosticar a atual situação da gestão educacional como forma de

⁴ Disponível em: <https://www.pensador.com/frase/MTg2NTMwOA/>. Acesso em: 12 dez.2018.

⁵ Disponível em: <https://www.facebook.com/groups/1685257505037470/>. Acesso em: 12 dez.2018.

monitoramento para posterior planejamento ou replanejamento das políticas públicas educacionais para garantia do direito a educação com qualidade e equidade. Neste replanejamento, está inclusa o desafio de encontrar um profissional que deseje atuar nesta função dentro do quadro funcional com a formação específica.

No primeiro capítulo será abordada a temática das políticas públicas educacionais especificamente no município de Pejuçara, a fim de analisar o que são, para quem se destinam e como estão sendo implementadas e monitoradas.

Na sequência, caberá explicitar o sistema municipal de ensino e as políticas públicas educacionais, sendo ele também uma política com vistas à garantia de representação de todos os setores educacionais, identificando avanços e necessidades.

Por fim, no último capítulo abordaremos o papel dos órgãos de assessoramento para a qualificação da gestão educacional do município no que tange às esferas, administrativa, gestão de pessoas, recursos financeiros e, pedagógica.

Por fim, nas considerações finais será explicitada a atual situação da gestão educacional do município de Pejuçara, comprovando a importância de um profissional do magistério qualificativo para conduzir a gestão pedagógica das escolas da rede municipal. Embora haja avanços significativos nas políticas educacionais, ainda decorrem necessidades ocasionadas pela falta deste profissional. A garantia do direito à educação com qualidade e equidade demandará sempre a presença do aspecto pedagógico no planejamento e monitoramento das políticas educacionais.

2 AS POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS EM PEJUÇARA

A SMEC é o órgão público que integra a administração direta do Poder Executivo com a principal incumbência de atuar prioritariamente nas políticas públicas educacionais do ensino fundamental e da educação infantil, conforme determina a Constituição Federal de 1988 e a LDBE Nº 9394/96.

A política nasce da organização da sociedade e de seus membros que se constituem em grupos. Cada um dos membros destes grupos, ao longo da história, imprime na sociedade seu olhar, reconhecendo nela problemas e propondo soluções, conforme o “referencial normativo [de uma política] setorial, que é a representação dominante a respeito do setor, da disciplina ou da profissão” (MULLER, 1985, p. 173 apud AZEVEDO, 1997, p. 64). E os grupos formam-se a partir das afinidades destes referenciais.

Ela [a representação] é determinada ao mesmo tempo pelo próprio sujeito (sua história, seu vivido), pelo sistema social e ideológico no qual ele se insere e pelos vínculos que os sujeitos mantêm com este sistema social (ABRIC, 1989, p. 197 apud AZEVEDO, 1997, p. 65).

As políticas públicas são “o conjunto de políticas, programas e ações do Estado, diretamente ou por meio de delegação, com objetivo de enfrentar desafios e aproveitar oportunidades de interesse coletivo” (CASTRO e OLIVEIRA, 2014, p. 22), cabendo aos governos promovê-las conforme os anseios e necessidades da sociedade. São definidas na legislação a partir da Constituição Federal de 1988, no Capítulo III, Seção I e Artigos 205 a 214, com a qual os municípios passaram a ter papel essencial na implementação desta e de outras políticas sociais, especialmente nos serviços de menor complexidade, asseguradas como um direito aos cidadãos. Será na Gestão Escolar, na escola, que as políticas públicas educacionais serão de fato materializadas e responsáveis pela formação de cidadãos críticos, com aprendizagem de competências e habilidades necessárias para a convivência em sociedade. Para que haja um trabalho de qualidade na escola, a gestão escolar ocorrerá em três áreas: gestão pedagógica, gestão administrativa e gestão de recursos humanos.

A política pública educacional, composta por outras políticas múltiplas e diversas,

É a Ciência Política em sua aplicação ao caso concreto da educação [...]. A Política Educacional é, portanto, a reflexão teórica sobre as políticas educacionais [...] se há de considerar a Política Educacional como uma aplicação da Ciência Política ao estudo do setor educacional e, por sua parte, as políticas educacionais como políticas públicas que se dirigem a resolver questões educacionais. (PEDRO e PUIG apud VIEIRA 1998, p. 55).

As políticas públicas educacionais são compostas de outras que podem ser de educação infantil, educação básica, educação superior, entre outras. No caso dos municípios, de acordo com a Constituição Federal em seu Artigo 211, § 2º, cabe prioritariamente o atendimento escolar para o ensino fundamental e a educação infantil. Estes estão submetidos diretamente ao Ministério da Educação (MEC)⁶. órgão da administração federal direta, que tem como área de competência os seguintes assuntos⁷:

- I - política nacional de educação;
- II - educação infantil;
- III - educação em geral, compreendendo ensino fundamental, ensino médio, ensino superior, educação de jovens e adultos, educação profissional, educação especial e educação a distância, exceto ensino militar;
- IV - avaliação, informação e pesquisa educacional;
- V - pesquisa e extensão universitária;
- VI - magistério; e
- VII - assistência financeira a famílias carentes para a escolarização de seus filhos ou dependentes. (BRASIL, 1988).

A partir de amplo debate histórico na sociedade, a educação como política pública social fica assegurada no Art. 205 da Constituição Federal como um “direito de todos e dever do Estado e da família [...]”, o que foi ratificado na LDBE Nº 9394/96. Como princípios para o desenvolvimento da educação, o Art. 206 da Constituição Federal apresenta:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

⁶ O MEC foi criado em 1930, pelo Presidente Getúlio Vargas, com o nome de Ministério da Educação e Saúde Pública desenvolvendo atividades pertinentes a vários ministérios, como saúde, esporte, educação e meio ambiente. Os assuntos educacionais cabiam ao Departamento Nacional do Ensino, ligado ao Ministério da Justiça. Somente em 1934, com a nova Constituição Federal, a educação passa a ser vista como um direito de todos, devendo ser ministrada pela família e pelos poderes públicos. Com o Art. 20 da Lei Nº 1.920 de 25 de julho de 1953, o Ministério da Educação e Saúde passa ser denominado de Ministério e Cultura. Em quase 80 anos, o Ministério da Educação busca promover o ensino de qualidade da Educação. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1950-1959/lei-1920-25-julho-1953-367058-norma-pl.html>. Acesso em 10 dez. 2018.

⁷ Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/escola-de-gestores-da-educacao-basica/parcerias/97-conhecaomec-1447013193/omec-1749236901/2-historia>. Acesso em 10 dez.2018.

- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas;
- VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;
- VII - garantia de padrão de qualidade.
- VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal. (BRASIL, 1988).

No Art. 1º da LDBE Nº 9394/96 está descrito que,

A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais. (BRASIL, 1996).

Portanto, conforme § 1º do mesmo artigo, será a escola que desenvolverá a educação escolar por meio do ensino e este será ministrado com base nos seguintes princípios do Art. 3º da Constituição Federal de 1988:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- VII - valorização do profissional da educação escolar;
- VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;
- IX - garantia de padrão de qualidade;
- X - valorização da experiência extraescolar;
- XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.
- XII - consideração com a diversidade étnico-racial. (BRASIL, 1988).

A referência sobre política educacional trata-se de ideias e de ações governamentais e quando se fala em público trata-se de governo. A cada governo o que se vê são políticas públicas sendo formuladas ou reestruturadas nos seus setores para atender a um problema que a sociedade discute e solicita providências. Existem políticas de educação infantil, educação básica, educação superior, etc. Cada uma delas, por sua vez, pode se desdobrar em outras.

Nesse sentido, deve-se considerar que os grupos que atuam e integram cada setor, vão lutar para que suas demandas sejam atendidas e inscritas na agenda dos governos. E estas lutas serão mais ou menos vitoriosas, de

acordo com o poder de pressão daqueles que dominam o setor em cada momento. (AZEVEDO, 1997, p. 62)

Nos grupos há uma convergência de posições, ideias e concepções que são transferidas para estruturas de poder. Presentes em diversos lugares da sociedade, estas estruturas compõem e/ou influenciam os governos, responsáveis pelas políticas públicas. Pode-se afirmar que o processo de planejamento de uma política pública é menos complexo do que sua execução, podendo fracassar a partir da forma como for executada. Assim, cabe destacar a concepção de Vieira (2007)

[...] entendimento equivocado de que a(s) política(s) se constitua(m) única e exclusivamente como iniciativa(s) advinda(s) do aparelho estatal. Como se a(s) política(s) estivesse(m) lá e nós cá. Como se não passasse(m) pelo crivo de pessoas de carne e osso, como vocês e eu. Sabemos que não é assim que as coisas se passam. Que não há um fosso incomensurável entre os formuladores e os executores de políticas. (VIEIRA, 2007, p. 57).

A formulação das políticas públicas não ocorre somente na esfera do poder público, sendo influenciada pela sociedade política e civil. Na educação, a política é encontrada em qualquer esfera de poder, atingindo desde a sala de aula até os planos de educação com grande alcance. É, portanto, na escola que as políticas encontrarão espaço para experimentação, reconstrução e inovação, podendo ser reformuladas ou ainda criadas novas políticas.

Assim, são objeto de interesse e de análise da política educacional as iniciativas do Poder Público, em suas diferentes instâncias (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) e espaços (órgãos centrais e intermediários do sistema e unidades escolares). (VIEIRA, 2007, p. 57).

Cline (2000) citado por Lima e D'Ascanzi (2014) elenca os problemas de implementação das políticas públicas: administrativo-organizacional e o conflito de interesses. Para que haja sucesso no processo de implementação de uma política torna-se necessário construir instituições e mecanismos que criem um contexto de cooperação entre os participantes, a especificação de objetivos e o controle dos subordinados. Este é um dos principais aprendizados na gestão educacional.

Farenzena e Luce (2014, p. 202) apresentam três diretrizes para a organização da educação no aspecto político-administrativo no Brasil: autonomia

dos sistemas de ensino, Federal, Estadual e Municipal, organização em regime de colaboração dos sistemas de ensino e cooperação intergovernamental na oferta do financiamento da educação.

Conforme Azevedo (1997), em cada Governo, em qualquer esfera, as políticas públicas sofrem ajustes, reformulações, interrupções ou implementação. Para a autora, o polo norteador do planejamento está nas diretrizes que tentam estabelecer no desenvolvimento econômico, pois o desenvolvimento da sociedade através da produção de bens materiais e de consumo subsidia a existência humana, influenciando as relações sociais. Os “fazedores da política”, como cita, promovem políticas públicas apoiados em algum tipo de definição social da realidade com intuito de manter ou conquistar a hegemonia para as ações.

Nos últimos anos, diante do agravamento da situação política e econômica do país, com a troca de governantes na esfera federal, as políticas públicas educacionais sofreram cortes de investimentos que comprometeram a continuidade de programas em regime de colaboração, fundamentais para a garantia da oferta de maior qualidade na educação pública dos municípios.

Segundo Paes-Sousa (2014, p. 7), os municípios possuem “capacidade de inovação e experimentação” de políticas sociais, fazendo com que aquelas que alcancem sucesso sejam convertidas em políticas estaduais ou federais de largo alcance. Para este, os sistemas de política social possuem duas características: a responsabilidade compartilhada entre os entes federativos e seu caráter universal. Na política educacional temos os três entes federativos (federal, estaduais e municipais) com responsabilidades partilhadas, mas a concentração maior de poder está nos níveis municipal e federal, sendo este último o responsável pela definição, regulação e financiamento. Neste último, cabe destacar que os municípios com maior arrecadação possuem maior capacidade de oferecer serviços de qualidade, demonstrando a falta de equidade na distribuição dos recursos financeiros.

Para assegurar o financiamento da educação e o cumprimento dos dispositivos legais relacionados na Constituição Federal de 1988, o Artigo 212 determina que os municípios devem aplicar o percentual mínimo de vinte e cinco por cento da receita de seus impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino. Este percentual também é aplicado aos Estados e Distrito Federal, enquanto para a União, o mínimo a ser aplicado é de dezoito por cento. Ainda, nesse texto legal, o Artigo 211, determina a organização dos três entes federados, mediante o regime de

colaboração para seus sistemas de ensino, ficando a União responsável também pela assistência técnica e financeira aos Municípios para os sistemas de ensino e atendimento escolar obrigatório.

Aos municípios, especificamente, a LDBEN (Lei 94394/1996), expressa no Artigo 11 as incumbências dos municípios, assim definidas:

I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

II - exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

III - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

IV autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

V - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal. (Incluído pela Lei nº 10.709, de 31.7.2003).

Parágrafo único. Os Municípios poderão optar, ainda, por se integrar ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de educação básica. (BRASIL, 1996).

Para o cumprimento destes dispositivos, no aspecto da gestão educacional, há o compartilhamento e organização em regime de colaboração entre União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, conforme o Art. 8º da LDBE Nº 9394/96 e o Artigo 211 da Constituição Federal. Porém, cabe à União o papel de coordenação, de articulação e de distribuição dos recursos financeiros aos entes federados e municípios.

Porém observa-se, através da gestão na SMEC, que embora esta política esteja garantida nos dispositivos legais, tornou-se recorrente mobilizar os municípios através das associações e federações para reivindicar junto Governo Federal, especialmente no Ministério da Educação, sua implementação.

Como exemplos de regime de colaboração, citamos o financiamento da educação que ocorre através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Com programas de transferência automática, calculadas a partir de dados do Censo Escolar⁸ do ano anterior, o Programa Nacional de Alimentação Escolar

⁸ O Censo Escolar é o instrumento de coleta de informações da educação básica para levantamento estatístico educacional brasileiro. É coordenado pelo Inep e realizado em regime de colaboração entre as secretarias estaduais e municipais de educação e com a participação de todas as escolas

(PNAE), Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) e Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE). Há também programas de execução direta como o Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) em que a transferência é feita em produtos e não em dinheiro. Outros programas como o Programa Mais Alfabetização (PMALFA) que visa auxiliar as escolas de ensino fundamental a garantirem a aprendizagem da leitura e escrita até o 3º ano, o Programa Mais Educação que garante a educação integral na escola de ensino fundamental.

Outra importante fonte de financiamento da educação é o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), instituído pela Lei Federal Nº 11.494, de 20 de junho de 2007, destinado à redistribuição dos recursos destinados à educação. O controle social deste recurso é realizado pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS) de cada município e também é calculado com base no número de matrículas do Censo Escolar.

A prestação de contas desses recursos ocorre via Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE)⁹ e o Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SIGPC)¹⁰, com dados disponíveis para consulta pública, garantindo assim a transparência da aplicação dos recursos públicos e a prestação de contas à sociedade.

Ao mencionar a vinculação dos recursos federais ao número de matrículas da educação infantil e do ensino fundamental, remete-se à preocupação com a redução progressiva das mesmas que vem ocorrendo ao longo dos últimos anos. Como causas têm-se: os avanços tecnológicos que tem dispensado o trabalho braçal na agricultura; a redução do número de habitantes em virtude da pouca oferta de postos de trabalho; a taxa de natalidade que ao longo dos últimos anos foi reduzida,

públicas e privadas do país. Disponível em: <http://inep.gov.br/censo-escolar.html>. Acesso em: 17 nov. 2018.

⁹ O principal objetivo do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE) é levar ao conhecimento da sociedade o quanto as três esferas de governo investem efetivamente em educação no Brasil, fortalecendo, assim, os mecanismos de controle social dos gastos na manutenção e no desenvolvimento do ensino. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/component/tags/tag/32046>. Acesso em: 10 dez.2018.

¹⁰ O sistema visa facilitar as explicações sobre uso dos recursos da União transferidos a estados, municípios, Distrito Federal e entidades particulares sem fins lucrativos. A gestão do sistema abrange a elaboração, remessa e recebimento de prestação de contas, análise financeira e técnica, emissão de pareceres sobre contas e de diligências, relatórios gerenciais e operacionais, acompanhamento de prazos e recuperação de créditos. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/component/tags/tag/35348>). Acesso em 10 dez.2018.

sendo que em 2013 foi de 50 crianças e em 2016 passou para 29¹¹; a existência de duas escolas públicas, uma estadual e outra municipal, que oferecem ensino fundamental no município, entre outras.

No sistema atual de financiamento da educação, os recursos financeiros são disponibilizados conforme o número de matrículas, pois tomam por base o número destas no Censo escolar do ano anterior. A existência das escolas passa pela premissa da existência dos alunos. A redução do número de matrículas tem preocupado os municípios, especialmente os de menos porte. Nas duas escolas públicas de Pejuçara, uma estadual e outra municipal, instalou-se uma “disputa” por matrículas no ensino fundamental. Nas escolas municipais, a garantia de matrículas representa maior volume de recursos federais através do FUNDEB que são utilizados exclusivamente para pagamento dos salários do magistério e demais investimentos na qualidade do ensino.

Salienta Azevedo (1997, p. 59) que será na escola que teremos o elo final da complexa cadeia das políticas públicas educacionais. “São, pois, as políticas públicas que dão visibilidade e materialidade ao Estado e, por isso, definidas como sendo ‘o Estado em ação’” (JOBERT;MULLER, 1987, *apud* Azevedo, 1997, p. 60).

Um dos mecanismos de garantia desta qualidade está expresso na Constituição Federal de 1988 e na LDBE Nº 9394/96 que propõe a descentralização da gestão educacional através da gestão democrática e autonomia escolar. Os Artigos 14 e 15 da LDBE Nº 9394/96 apresentam a responsabilidade dos sistemas de ensino com a gestão democrática, o PP da escola, os Conselhos Escolares e a autonomia das instituições de ensino.

A gestão democrática proposta na legislação apresenta espaços para uma gestão partilhada entre escola e a comunidade escolar através do Conselho Escolar, com a participação responsável e comprometida dos profissionais da educação com a construção da identidade da escola, traduzida no PP. Neste aspecto, conforme mencionado na introdução, o município de Pejuçara já atendeu ao que preconiza a legislação com relação à gestão democrática, repassando trimestralmente recursos financeiros para as escolas municipais, entre outras prerrogativas.

A partir da gestão educacional se definem e se concretizam as intenções do Poder Público nas políticas educacionais. Portanto, na gestão escolar, a escola é o

¹¹ Disponível em: <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/defthtm.exe?sinasc/cnv/nvrs>. Acesso em: 10 dez.2018. f

foco da política educacional. A primeira e principal atribuição da escola é elaborar e executar o PP, pois este documento é norteador de todas as ações necessárias para a aprendizagem efetiva dos estudantes. Também lhe é conferida a função de gerir os recursos humanos, materiais e financeiros, e acima de tudo, zelar por um ensino de qualidade que garanta a aprendizagem dos estudantes.

A essência do PP da escola, conforme a LDBE Nº 9394/96, é observar o cumprimento do plano de trabalho de cada docente, assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas e promover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento. Conforme o Artigo 12 dessa Lei, as escolas terão a incumbência de:

- I – elaborar e executar sua proposta pedagógica;
- II – administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
- III - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
- IV – velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
- V – prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;
- VI – articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
- VII - informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica.
- VII - informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; (Redação dada pela Lei nº 12.013, de 2009).
- VIII – notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de cinquenta por cento do percentual permitido em lei. (BRASIL, 1996).

A valorização dos profissionais da educação escolar está garantida na forma da Lei Municipal N.º 1.091, de 19 de novembro de 2003 e no Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções. No item III do Artigo 2º, consta:

- a) Remuneração condigna e piso profissional;
- b) Ingresso mediante aprovação em concurso público;
- c) Aperfeiçoamento profissional continuado em entidade credenciada ou no próprio órgão;
- d) Período reservado a estudos, planejamento e avaliação incluídos na jornada de trabalho a ser cumprido de acordo com a proposta pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e de cada unidade escolar;
- e) Condições adequadas de trabalho;
- f) Progressão na carreira mediante promoções baseadas no tempo de serviço e merecimento.

De acordo com o PME e com as diretrizes XII a XVIII do seu Plano de Metas, os principais aspectos relacionados à valorização dos profissionais da educação são os programas de formação inicial e continuada, a implantação de planos de carreira, a avaliação pelo mérito nos planos de carreira e a incorporação de coordenadores ao núcleo gestor da escola, para acompanhamento das dificuldades enfrentadas pelo professor.

Desta forma, pode-se afirmar que de acordo com legislação educacional, como, a LDBEN (Lei Nº 9394/1996), PNE (Lei Nº 13.005), de 25 de junho de 2014, Lei do Piso Salarial (Nº 11.738/2008), Resolução CNE/CEB nº 02/2009 que Fixa as Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, não há nenhuma Lei que não está sendo cumprida no município de Pejuçara, relacionada à valorização do magistério, inclusive a carga horária destinada à hora-atividade. Porém, necessita-se de um coordenador pedagógico na Secretaria de Educação para atender ao gerenciamento pedagógico junto às escolas, pois este aspecto é essencial para o desenvolvimento do ensino, sendo um de seus fundamentos.

3 O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E AS POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS

Devido aos compromissos para a gestão escolar, instituídos por meio de legislação, os sistemas de ensino garantem às escolas a construção da autonomia em termos administrativo-pedagógicos e de gestão financeira, priorizando a participação da comunidade nas decisões.

O Sistema Municipal de Ensino do município de Pejuçara foi criado a partir da Lei Municipal Nº 1.297, de 21 de dezembro de 2007, tendo na sua composição, conforme Art. 5º:

- I – as instituições de Ensino Fundamental e de Educação Infantil, mantidas pelos Poder Público Municipal;
- II – as instituições de educação infantil, criadas e mantidas pela iniciativa privada;
- III – a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- IV – O Conselho Municipal de Educação.

Integrante do Sistema, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, como órgão da Administração Municipal, conforme Art. 6º da Lei Municipal Nº 1.297/2007, possui as seguintes atribuições:

- I – organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do Sistema Municipal de Ensino;
- II – exercer ação redistributiva em relação as suas escolas, considerando seus projetos pedagógicos, seus planos de estudos e regimentos;
- III – supervisionar os estabelecimentos do seu Sistema de Ensino;
- IV – oferecer Educação Infantil e, com prioridade o Ensino Fundamental, permitida a atuação a outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidade de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais vinculados pela Constituição federal à manutenção e desenvolvimento do ensino;
- V - zelar pela observância da legislação vigente e pelo cumprimento das normas expedidas pelo Conselho Nacional de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação nas instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino.
- VI – orientar e supervisionar as instituições privadas integrantes do Sistema Municipal de Ensino;
- VII – elaborar, executar e avaliar o Plano Municipal de Educação, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Municipal de Educação;
- VIII – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas.

O primeiro cidadão a ocupar o cargo político de Secretário foi um professor e assim vem ocorrendo com as sete pessoas subseqüentes. Embora seja um cargo de

caráter político, os professores conferiram ao mesmo a importância do conhecimento técnico para a implementação das políticas públicas educacionais.

Ao Conselho Municipal de Educação, são imputadas as seguintes atribuições, conforme Art. 7º da Lei Municipal Nº 1.297/2007:

- I – fixar normas, nos termos da legislação em vigor para o Sistema Municipal de Ensino;
- II – autorizar séries, ciclos, cursos, exames supletivos e outros;
- III – aprovar regimentos escolares, das Escolas do Ensino Fundamental e Educação Infantil.
- IV – credenciar e autorizar o funcionamento de estabelecimentos de ensino;
- V – autorizar a desativação, ativação ou extinção de estabelecimentos de ensino;
- VI – fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos de ensino;
- VII – manifestar-se sobre assuntos e questões de natureza pedagógica que lhe forem submetidos pelo Prefeito Municipal, Secretaria de Educação e pelos organismos e/ou entidades que integram o Sistema Municipal de Ensino;
- VIII – propor medidas que visem a expansão, consolidação e aperfeiçoamento do Sistema Municipal de Ensino;
- IX – manter intercâmbio com outros Conselhos Municipais;
- X – participar da elaboração e acompanhar a execução e avaliação do Plano Municipal de Educação;
- XII – participar do Conselho do FUNDEB;
- XIII – exercer outras atribuições previstas em lei ou que lhe forem conferidas.

Paes-Sousa (2014, p. 11) destaca que no Brasil as políticas sociais contam com a presença da sociedade civil em seus conselhos de gestão, colocando-as no centro do processo de produção das políticas sociais. No município de Pejuçara, o Conselho Municipal de Educação está organizado e atuante, lhe sendo garantida autonomia e, progressivamente, os recursos necessários para o seu funcionamento.

Para efetivar a gestão democrática, visto que há um compromisso também na Lei do Plano Municipal de Educação, houve a elaboração da Lei 1.916 de 26 de setembro de 2017 que dispõe sobre a gestão democrática do Ensino Público Municipal de Pejuçara e dá outras providências. Em seu Art. 4º, a Lei da Gestão Democrática do Ensino Público Municipal apresenta seus princípios e objetivos, assim definidos:

- I – Autonomia parcial dos estabelecimentos de ensino na gestão administrativa, financeira e pedagógica;
- II – Livre organização dos segmentos da comunidade escolar;
- III – Participação dos segmentos da comunidade escolar nos processos decisórios em órgãos colegiados;
- IV – Transparência dos mecanismos administrativos, financeiros e pedagógicos;

V – Valorização dos profissionais da educação;
VI – Eficiência no uso dos recursos.

Esta Lei tem proporcionado melhorias nas escolas, pois dá mais agilidade aos serviços de pequeno porte e à aquisição de materiais de consumo, bem como permite a participação democrática de todos os segmentos da comunidade escolar, através do Conselho Escolar. Na escola de educação infantil o Conselho Escolar foi instituído, já na escola de ensino fundamental foi apenas reestruturado, conforme a legislação aprovada. Cabe destacar que sua implementação ocorreu por força de determinação da Promotoria de Justiça, através de correspondência, imputando ao município de Pejuçara no ano de 2017, cumprir com a legislação do PME.

A gestão democrática pressupõe que o gestor seja democrático e articulador do coletivo para a participação, que promova meios para que isto aconteça de modo consciente, não somente por força da legislação. Nesse aspecto, Gadotti (1984) afirma que de nada adiantaria uma Lei de Gestão Democrática do Ensino Público que concede autonomia pedagógica, administrativa e financeira às escolas, se o gestor, professores, alunos e demais atores do processo desconhecem o significado político da autonomia e da democracia participativa. Esse conhecimento somente será adquirido com a prática democrática construída a partir do processo de implementação da lei e de formação continuada para os membros dos Conselhos Escolares, tornando-os capazes de aperfeiçoar este processo continuamente.

Nas escolas, antes mesmo de termos implementada a Lei da Gestão Democrática, os cargos para Direção, Vice-Direção e Coordenação Pedagógica vinham sendo escolhidos através de eleições, desde 2012. A partir da reivindicação da comunidade escolar, em especial, dos professores, houve a criação da Lei Municipal Nº 1.646/2012 que estabeleceu critérios para o processo de escolha dos membros das equipes. Ocorrendo a cada dois anos, permite a recondução por igual período para seus membros.

A escola precisa construir coletivos que se traduzam em Conselhos Escolares ativos e politicamente preparados para uma gestão participativa, inseridos no projeto de construção de uma escola que responda aos anseios da própria comunidade, a partir de sua proposta pedagógica.

O papel de maior relevância no processo da gestão democrática cabe também ao diretor como responsável pela promoção da elaboração do PP da

escola, juntamente com o Conselho Escolar, num espaço de garantia dos interesses da comunidade escolar. Para que isso ocorra, deverá conduzir a sua equipe e a comunidade escolar partir de uma análise consistente de sua própria realidade, da avaliação de seus avanços e discontinuidades e de uma revisão dos objetivos da escola frente aos desafios da gestão democrática que seja capaz de promover um ensino de qualidade.

4. ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO PARA GESTÃO DA EDUCAÇÃO

O município de Pejuçara está localizado na região Noroeste-Colonial, uma macrorregião que abrange onze municípios. Estes municípios compõem a AMUPLAM, que é um órgão regional composto pelos Prefeitos com intuito de deliberar acerca da administração municipal, apresentar demandas, planejar políticas públicas em regime de colaboração, bem como levar as pautas dos municípios aos órgãos superiores e trazer orientações da FAMURS.

A FAMURS, fundada em 1976, com sede na capital do estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre representa todos os 496 municípios por meio de outras 26 regionais como a AMUPLAM, reunindo prefeitos, vice-prefeitos, secretários, técnicos e órgãos da gestão pública municipal. Denomina-se como a Casa dos Municípios e visa o fortalecimento do municipalismo para atuação da Federação. Seu papel institucional é garantir a representatividade dos agentes locais. Combatendo a centralização de poder e de recursos na União e no Estado, a FAMURS defende a revisão do pacto federativo, as reformas política e tributária e uma série de bandeiras de interesse das comunidades locais, portanto, da população.

A discussão de assuntos que dizem respeito aos municípios ocorre nas Assembleias Gerais em sua sede na capital gaúcha, momento em que todas as associações se reúnem, apresentam demandas e alinham decisões. Nos casos em que a pauta apresenta temas polêmicos ou de grande relevância são convocados todos os prefeitos do Estado para o encontro. Antecedem ou precedem esta assembleia, as assembleias municipais regionais com periodicidade mensal. Além disso, ocorrem capacitações, seminários, cursos de formação para servidores e gestores de todas as áreas da prefeitura. Disponibiliza também assessoria via plataforma virtual para consultas nas áreas técnicas, assim como por telefone ou e-mail para todas as áreas.

O trabalho da FAMURS também compreende o assessoramento e a qualificação dos gestores e de todos os servidores públicos. Problemas e soluções do cotidiano da administração pública são discutidos na Federação e esta busca encontrar soluções para auxiliar os municípios. Para a área da gestão educacional, oferece apoio constante com orientações e formações para os servidores, via Ministério da Educação, além de serem raras, acontecem na sua maioria por meios virtuais.

Além da FAMURS, especificamente para a pasta da educação, existe o Conselho dos Secretários Municipais de Educação (CONSEME) da Associação dos Municípios do Planalto Médio (AMUPLAM) que compõe, por seu Coordenador, o Conselho Estadual de Secretários Municipais de Educação (CONSEME) da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME). Com reuniões mensais, estes colegiados configuram-se em espaços de formação continuada para gestores com significativa socialização de experiências e informações, orientações vindas do Ministério da Educação (MEC) e da UNDIME nacional, planejamento de ações em regime de colaboração entre os municípios, enfim, de pautas relacionadas a qualificação dos gestores, e, por consequência, da gestão educacional.

Como o MEC atende e orienta as prefeituras praticamente por sistemas, ofícios e comunicados em e-mails, os municípios apoiam-se na UNDIME e na FAMURS para realizar uma gestão eficiente das políticas públicas. Além disso, para não comprometer os gestores perante os órgãos de controle. Inclusive, na primeira aula do Programa Gestão para a Educação Municipal (GEM), oferecida a todos os Secretários e assessores das Secretarias de Educação pelo MEC, o título foi “O Dirigente Municipal de Educação como agente de transformação e o papel estratégico da UNDIME”, ressaltando que esta entidade está preparada para auxiliar a melhorar a educação do município, a pensar além dos padrões e inovar em ideias. Programa este que somente teve início no mês de agosto de 2018, após vinte meses de gestão dos novos Secretários de Educação.

Além destes órgãos e recursos, Pejuçara, assim como muitos municípios do estado, contratam assessorias de empresas terceirizadas especializadas na elaboração de projetos de captação de recursos federais, visto que possuem formação e informações sobre a complexidade que apresentam estas iniciativas junto aos órgãos de governo. Uma empresa presta atendimento também para a área educacional no que tange ao acesso a recursos federais através do Plano de Ações Articuladas (PAR)¹², emendas parlamentares e projetos de captação de recursos

¹²Iniciada pelo Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, instituído pelo Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007, fundamentada no Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), consiste em oferecer aos entes federados um instrumento de diagnóstico e planejamento de política educacional, concebido para estruturar e gerenciar metas definidas de forma estratégica, contribuindo para a construção de um sistema nacional de ensino. Com planejamento plurianual das políticas de educação, o município elabora o plano de trabalho a fim de desenvolver ações que contribuam para a ampliação da oferta, permanência e melhoria das condições escolares e, conseqüentemente, para o aprimoramento do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) de suas redes públicas de ensino. É a partir destas informações que o

federais junto aos ministérios. Com esta assessoria, consegue-se realizar a alimentação do complexo sistema do PAR que é um importante instrumento de captação de recursos federais por ser uma estratégia de assistência técnica e financeira.

Neste momento é importante ressaltar que a ausência de profissional do magistério com formação específica para desempenhar a coordenação pedagógica na SMEC compromete o preenchimento do PAR, uma vez que para isso foi necessário dividi-lo entre três servidoras para realização do mesmo. Não há nenhuma capacitação técnica presencial por parte do MEC para isto. Os municípios buscam formação na FAMURS, por meio das assessorias especializadas ou através de regime de colaboração, como ocorreu no ano de 2018. Nesta última, o CONSEME AMUPLAM contratou instrutora que se deslocou de Porto Alegre até a região para atender coletivamente dez dos onze municípios especificamente para uma capacitação sobre preenchimento do PAR. O investimento final representou uma economia significativa de recursos públicos com servidores, visto que esta capacitação estava sendo ofertada na capital do Estado.

No entanto, o preenchimento do PAR no sistema SIMEC por si só não garante a vinda dos recursos. Após serem lançados os dados no sistema, a empresa de assessoria e os líderes partidários do município buscam apoio com deputados federais para auxiliarem na viabilização dos recursos financeiros.

A UNDIME, a maior parceira da gestão educacional na atualidade, é uma associação civil sem fins lucrativos, fundada em 1986, que tem por missão articular, mobilizar e integrar os dirigentes municipais de educação para construir e defender a educação pública com qualidade social. Luta também por ações democráticas que garantam a unidade de ação institucional, a afirmação da diversidade e do pluralismo. Aposta na gestão democrática com base na construção de consensos, executa ações pautadas pela ética com transparência, legalidade e impessoalidade, tem autonomia frente aos governos, partidos políticos, credos e a outras instituições. Além disso, possui visão sistêmica na organização da educação, fortalecendo o regime de colaboração entre os entes federados.

Cabe ressaltar aqui também, que o Ministério Público (MP), como órgão de controle da administração municipal, atua de forma periódica e incisiva para o cumprimento da legislação federal e municipal relacionada à educação. Estas legislações são a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nº 9394/1996, o Plano Nacional de Educação Lei Nº 13.005/2014, o Plano Estadual de Educação Lei Nº 14.705/2015 e o Plano Municipal de Educação Lei Nº 1.827/2015. Com Seminários de planejamento e monitoramento semestrais, as ações da gestão educacional são questionadas e sistematizadas pelo Ministério Público para o cumprimento dos dispositivos legais.

Foi por intermédio desta instituição que desde 2013, pela Lei Nº 11.738, de 16 de julho de 2008, regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do Magistério Público da Educação Básica, no que tange a remuneração e regulamentação da hora-atividade. No ano de 2017, por intimação do órgão, houve a implementação a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal de Pejuçara, por meio da Lei Nº 1916/2017 nos termos da Lei Municipal nº 1.827/2015 que dispõe sobre o PME.

O Curso de Aprofundamento em Gestão para Educação Municipal (GEM) foi disponibilizado para as secretarias de educação de todo o Brasil no dia 14 do mês de agosto de 2018, embora tenha sido lançado no mês de março, por iniciativa do Ministério da Educação e Cooperação Técnica da representação do Brasil da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), Undime, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e Universidade Federal de Brasília (UnB). Com objetivo de apoiar a formação continuada dos dirigentes e técnicos no processo de implementação de políticas educacionais, seu encerramento ocorreu em 26 de dezembro, conferindo certificação de 172 horas. Estruturado em plataforma virtual contendo seis eixos, com 60 unidades de estudo com vídeo-aulas, perguntas e respostas e um infográfico com as principais aprendizagens da unidade. No total, foram sessenta vídeo-aulas e três encontros presenciais, mas que apenas dois foram realizados nas capitais dos estados. Cada secretaria pode inscrever obrigatoriamente o seu secretário e outro servidor da secretaria. Após o curso de aperfeiçoamento, dirigentes e técnicos poderão dar sequência à sua formação com especialização lato sensu na

modalidade semipresencial e o mestrado profissional, oferecido pela Universidade de Brasília (UnB)¹³.

Através de Eixos compostos por unidades de estudos totalizaram-se cento e setenta e duas horas de formação continuada em gestão educacional. Formação esta que deveria ter sido disponibilizada no mês em que iniciaram os novos gestores educacionais ou, então, que ficasse sempre disponível para os mesmos. Com conteúdos simplificados e linguagem acessível, foi possível aprimorar significativamente a gestão da SMEC.

Por fim, cabe destacar a importância dos órgãos de assessoramento para implementação das políticas públicas educacionais, como parceiros fundamentais para os municípios, especialmente nos últimos três anos em que ocorreram mudanças de Chefes de Estado do país.

¹³ Disponível em: <https://undime.org.br/noticia/17-04-2018-15-55-gestao-para-a-educacao-municipal-gem-inscricoes-para-o-curso-de-aperfeicoamento-podem-ser-realizadas-ate-30-de-abril>. Acesso em: 20 dez.2018.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Finalizando este estudo, não o trabalho propriamente dito com a gestão educacional na SMEC, trazemos as palavras de Saviani para iniciais as considerações finais: “[...] em política, o objetivo é vencer e não convencer. Inversamente, em educação o objetivo é convencer e não vencer (SAVIANI, 1993, p. 92). Como levar esse entendimento para a gestão educacional na condição de professores? Por inúmeras vezes queremos convencer, pois lidamos com políticas setoriais, intersetoriais, partidárias e ideológicas. Queremos vencer, mas em favor da educação como política pública social capaz de promover a dignidade humana e o desenvolvimento da sociedade

Pontua o autor que política e educação tratam de práticas distintas, mas que são inseparáveis e intimamente relacionadas. A própria prática educativa, afirma ele, possui “uma dimensão política assim como toda prática política possui, em si mesma, uma dimensão educativa” (SAVIANI, 1997, p. 94).

[...] a educação depende da política no que diz respeito a determinadas condições objetivas como a definição de prioridades orçamentárias que se reflete na constituição-consolidação-expansão da infraestrutura dos serviços educacionais etc.; e a política depende da educação no que diz respeito a certas condições subjetivas como a aquisição de determinados elementos básicos que possibilitem o acesso à informação, a difusão de propostas políticas, a formação de quadros para os partidos e organizações políticas de diferentes tipos etc. (SAVIANI, 1997, p. 95)

Considerando que a transição do cargo de gestor educacional ocorreu num único encontro de pouco mais de duas horas, na última semana da Secretária anterior, embora tenham permanecido todos os servidores na SMEC, após este período de gestão, entende-se que deveria haver um período maior de transição a fim de manter programas, projetos e políticas públicas relacionadas à gestão pedagógica, especialmente. Caso o cargo de coordenador pedagógico na SMEC estivesse ainda devidamente ocupado por profissional do magistério habilitado, teríamos uma continuidade do trabalho desenvolvido com as escolas, em especial, com os professores. Este cargo ficou em aberto a partir do mês de janeiro de 2017, ficando a atual Secretária da SMEC com a incumbência de gerir minimamente o setor pedagógico para garantir a viabilidade de suas aspirações, metas, planos e necessidades.

A afirmação a seguir retrata o conflito que ocorre com a professora que ocupa este cargo de Secretária da SMEC: “realismo” da política e o “idealismo” da educação. (SAVIANI, 1997, p. 96). Se por um lado sabemos da realidade da sociedade, por outro idealizamos aquela que queremos atingir. E a partir da experiência profissional com a educação é possível afirmar que ela nos vocaciona a sermos incansáveis idealizadores.

Os educadores são efetivamente capazes de exercer o papel revolucionário através do conhecimento, em todos os níveis de gestão, inclusive em cargos políticos, muito embora, “[...] realizando-se na especificidade que lhe é própria que a educação cumpre sua função política” (SAVIANI, 1997, p. 98). Embora tenha esteja ocupando o cargo de Secretária da SMEC, a professora continua viva neste nível da gestão da educação, o maior na esfera municipal. Se o intuito deste trabalho como Secretária da SMEC era colocar mais pertences na mochila do conhecimento, pode-se afirmar que, a partir de agora, existe mais segurança para viajar por caminhos distantes.

Compreender a sistemática da gestão educacional configura-se num permanente processo de aprendizagem diante das constantes mudanças e normatizações direcionadas à Administração Municipal e a Secretaria de Educação. Permeada por Governos, muitas políticas públicas de grande relevância para atingir as metas propostas, especialmente nos planos decenais, são comprometidas pela descontinuidade de um projeto de Estado.

Se hoje os dados estatísticos relativos à educação pública entristecem os cidadãos engajados na sociedade é porque o Governo Federal faz com que as políticas educacionais sejam prioridades apenas no verbo. Cada Governo quer deixar sua marca, seu legado, desconsiderando que o processo educativo demanda um trabalho de longo prazo, pois exige mudanças paradigmáticas, muito além das estruturais.

Para que haja condições efetivas de construir uma sociedade transformadora, necessita-se, em primeiro lugar, de uma escola transformadora. Para isso, a gestão escolar conduzida pela gestão educacional, através dos educadores, pode iniciar este processo através de prática educativa.

A educação é uma das responsabilidades setoriais dos governos, mas também dos seus protagonistas imediatos. Através da gestão democrática, professores, pais, alunos enfim, a escola como um todo, continua sendo um espaço

com grande potencial de reflexão crítica da realidade. Profissionais da educação comprometidos com a construção de uma sociedade pautada em valores promovedores de humanização e cidadania é fundamental para reverter a lógica das políticas educacionais que vêm sendo progressivamente implementadas pela maioria dos governos.

Sem dúvida, a educação continua tendo uma grande influência na construção de uma nova sociedade, contribuindo com o seu desenvolvimento e transformando as relações sociais que a sustentam, pois é um espaço capaz de promover a reflexão crítica da realidade, interferindo na cultura das pessoas.

A falta de uma prática pedagógica democrática interrompe uma educação mais autônoma na relação professor/aluno, isto é, a ausência de uma educação baseada numa proposta de construção da autonomia compromete a construção de uma sociedade mais igualitária, equitativa, sustentando ainda mais a inexperience democrática. E para gerenciar essa prática pedagógica é essencial a presença de profissional do magistério com formação específica para desempenhar o cargo de coordenador pedagógico na SMEC para conduzir as escolas nesse processo.

A proposta inicial desta pesquisa, analisando a SMEC como órgão público integrante da administração direta do Poder Executivo, trouxe à tona aspectos da gestão educacional que conhecem aqueles que têm o privilégio de vivenciar o cargo de Secretário. Privilégio na mesma proporção de responsabilidade, devido ao fato de estar à frente de todo o processo da gestão da educação do município.

Com a incumbência de atuar prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil, conforme determina a Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases Lei Nº 9394/96, com recursos cada vez mais escassos ocasionados pelos anos de turbulência política e econômica do Brasil e, principalmente, pela profunda crise ética pela qual o sistema político tem passado nos últimos anos, gerir uma secretaria torna-se um desafio.

Podemos afirmar que a escassez de recursos financeiros tem dificultado também a presença de um servidor do magistério na Secretaria para coordenação da gestão pedagógica das escolas. Diante dessa situação, a Secretária da SMEC buscou apoio nas associações e federações dos municípios, e em formações para atender minimamente a demanda pedagógica da gestão educacional. Mesmo assim, ainda necessitamos de profissional específico para esta função para não

retrocedermos nos avanços já conquistados nas políticas educacionais do município de Pejuçara.

REFERÊNCIAS

AZEVEDO, J. M. L.de. **A educação como política pública**. V. 56. Campinas, SP: Autores Associados, 1997.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil (1988)**. Brasília: Senado, 2016. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf. Acesso em: 15 de nov. 2018.

_____. **LDB: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394 (1996)**. Presidência da República, Casa Civil, 2018. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.html. Acesso em: 10 nov. 2018.

_____. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.html. Acesso em: 18 nov. 2018.

_____. **Decreto Nº 8.752, de 09 de maio de 2016**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2016/decreto/d8752.html. Acesso em: 08 de mai.2018.

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO SUL (FAUMURS). **Apresentação**. Porto Alegre, 2018. Disponível em: <http://www.famurs.com.br/historia/html>. Acesso em: 12 nov. 2018.

GADOTTI, M. **A educação contra a educação**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1984.

LIBÂNEO, José Carlos. **Didática e práticas de ensino e a abordagem da diversidade sociocultural na escola**. EDUECE – Livro 4. Disponível em: <http://www.uece.br/endipe2014/ebooks/livro4/10.%20DID%C3%81TICA%20E%20P R%C3%81TICAS%20DE%20ENSINO%20E%20A%20ABORDAGEM%20DA%20DIVERSIDADE%20SOCIOCULTURAL%20NA%20ESCOLA.pdf>. Acesso em: 10 nov. 2018.

LIBÂNEO, J. C.; OLIVEIRA, J. F. de; TOSCHI, M. S. **Educação Escolar: políticas, estrutura e organização**. 5ª. Ed. São Paulo: Cortez, 2007.

LIMA, J. F. de L. (Org.). **Educação Municipal de Qualidade: Municípios da gestão estratégica para secretários e equipes**. 1ª. Ed. São Paulo: Moderna, 2014.

MADEIRA, L. M. (Org.). **Avaliação de Políticas Públicas**. Porto Alegre: UFRGS/CEGOV, 2014. Disponível em: https://www.ufrgs.br/cegov/files/pub_37.pdf. Acesso em: 13 dez. 2018.

MARQUES, M. O. **Escrever é preciso: o princípio da pesquisa**. 3ª. Ed. Ijuí: Ed. UNIJUÍ, 2000.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Escola de Gestores da Educação Básica**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/escola-de-gestores-da-educacao-basica/parcerias/97-conhecaomec-1447013193/omec-1749236901/2-historia>. Acesso em: 16 nov. 2018.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Datasus**. Disponível em: <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/deftohtm.exe?sinasc/cnv/nvrs.def> Acesso em: 12 nov. 2018.

SAVIANI, D. **Escola e democracia**. São Paulo: Cortez, 1986.

SEVERINO, A. J. **Metodologia do trabalho científico**. 23ª. Ed. São Paulo: Cortez, 2007.

UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (UNDIME). **Quem somos**. Porto Alegre, 2018. Disponível em: <https://undimers.org.br/>. Acesso em: 12 nov. 2018.

_____. **Notícias**. Disponível em: <https://undime.org.br/noticia/17-04-2018-15-55-gestao-para-a-educacao-municipal-gem-inscricoes-para-o-curso-de-aperfeicoamento-podem-ser-realizadas-ate-30-de-abril>. Acesso em: 12 nov.2018.

VIEIRA, S. L. **Política(s) e Gestão da Educação Básica**: revisando conceito simples. RBPAE. V. 23, p. 53-69, 2007. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/rbpae/article/view/19013>. Acesso em: 13 nov. 2018.